



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Municipal de Ensino Fundamental Jocundo da Cunha Parente

EMENTA: Recredencia o Colégio Municipal de Ensino Fundamental Jocundo da Cunha Parente, de Santa Quitéria, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 02088458-3 | **PARECER:** 0402/2005 | **APROVADO:** 04.07.2005

I – RELATÓRIO

Maria Marlene Fontenele Nogueira, consultora da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Quitéria, representando a diretora do Colégio Municipal de Ensino Fundamental Jocundo da Cunha Parente, situado na Rua São Cristóvão, s/n, Centro, Distrito de Trapiá, CEP: 62280-000, Santa Quitéria, mediante processo nº 02088458-3, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada pelo Decreto nº 058/84 e foi credenciada pelo Parecer nº 1570/96, deste Conselho.

O corpo docente é composto de dezoito professores habilitados na forma da lei. A direção é exercida por João Luis Lopes Magalhães e a secretaria, por Regina Ângela Franco Duarte, Registro nº 2778/1988.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Municipal de Ensino Fundamental Jocundo da Cunha Parente, de Santa Quitéria, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0402/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC